

### Ata da 94ª Reunião Ordinária da CTNBio

1  
2  
3  
4  
5 Aos dezesseis e dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, no auditório da Agência  
6 Nacional de Águas (ANA), localizado no SPO área 5, quadra 3, bloco L, teve início a Nonagésima  
7 Quarta Reunião Ordinária da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, sob a  
8 presidência do Dr. Walter Colli, com a presença dos seguintes membros: Dr. José Luiz de Lima Filho,  
9 Dra. Eliana Saul Furquim Werneck Abdelhay, Dr. Renato Sérgio Balão Cordeiro, Dr. Vasco Ariston  
10 de Carvalho Azevedo, Dr. Fernando Araripe Gonçalves Torres, Dr. Aníbal Eugênio Vercesi, Dra.  
11 Maria Lúcia Zaidan Dagli, Dr. Edilson Paiva, Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, Dra. Vânia Moda-  
12 Cirino, Dr. João Lúcio de Azevedo, Dr. Giancarlo Pasquali, Dra. Patrícia Machado Bueno Fernandes,  
13 Dr. Antônio Euzébio Goulart Sant'Ana, Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro, Dr. Aron Jurkiewicz,  
14 Dra. Bivanilda Almeida Tápias, Dra. Gisele Ventura Garcia Grilli, Dra. Mônica Angélica Carreira  
15 Fragoso, Dr. Sérgio Augusto Jábali Barretto, Dr. Rubens Onofre Nodari, Dra. Magda Maria Zanoni,  
16 Dr. Clóvis Eduardo Godoy Ilha, Dra. Erna Geessien Kroon, Dr. Fábio Kessler Dal Soglio, Dra. Mina  
17 Kato, Dra. Lia Giraldo da Silva Augusto, Dra. Maria Soares Cordioli, , do Coordenador Geral da  
18 CTNBio, Dr. Jairon Alcir Santos do Nascimento e dos Assessores Técnicos: Vânia Gomes da Silva,  
19 Orlando Aparecido Vieira Cardoso, Liana Vasconcelos Braga, Allan Edver Mello dos Santos e Rubens  
20 José do Nascimento. Deu-se a abertura da reunião pelo presidente da sessão, Dr. Walter Colli, com a  
21 aprovação da agenda apresentada como estava: A) Abertura da Reunião; B) Aprovação da Agenda, C)  
22 Aprovação da Ata da 93ª Reunião Ordinária da CTNBio. D) Itens para Deliberação: E - SSP Áreas  
23 Vegetal e Ambiental; F - SSP Áreas de Saúde Humana e Animal; G) Revisão de Instruções  
24 Normativas e H) Outros Assuntos. O Dr. Walter Colli informou, antes de discutir o ponto C, que a  
25 Dra<sup>a</sup>. Maria Soares Cordioli, Procuradora, pediu para fazer uma modificação na Ata da 92ª Reunião,  
26 mas que por esta já ter sido aprovada, poderiam tomar conhecimento da mudança solicitada e fazer  
27 constar na Ata da 94ª Reunião. O Dr. Fábio Kessler Dal Soglio pediu para que se acrescentasse a pauta  
28 a apresentação do relatório sobre ausências e justificativas de ausências, solicitado na 93ª Reunião,  
29 antes dos relatos dos processos. O Dr. Walter Colli pediu para que discutissem ao final, não tendo o  
30 acordo do Dr. Fábio Kessler Dal Soglio que disse achar ser um ponto rápido. A Dra. Lia Giraldo da  
31 Silva Augusto pediu a palavra para fazer um pronunciamento em que disse se sentir constrangida,  
32 como membro da CTNBio, pelo fato de não terem sido convocados para uma reunião extraordinária na  
33 reunião do CNBS (Conselho Nacional de Biossegurança) para debaterem e apresentarem elementos e  
34 subsídios, uma vez que na reunião seriam debatidos temas relacionados ao funcionamento da CTNBio.  
35 O Dr. Walter Colli disse a ela que seria registrado o seu pronunciamento e voltou a responder ao Dr.  
36 Fábio Kessler Dal Soglio dizendo não ter entendido na 93ª Reunião que precisaria apresentar o  
37 relatório nesta reunião, que o mesmo estaria em andamento a pedido dele, pois pretendia enviar a  
38 Procuradora, a Dra. Maria Soares Cordioli, que havia solicitado. Disse ainda, ter apenas um  
39 levantamento preliminar em que constataram terem quatro membros, todos suplentes, na situação de  
40 arrepio a Lei. Em seguida, questionou ao plenário o que fariam em relação ao assunto, uma vez que  
41 pela Lei estes perderiam o mandato. Foram levantados vários questionamentos à cerca de membros  
42 que teriam pedido demissão, quatro ao todo, e ainda quanto à situação do MRE, que não teria indicado  
43 até então o seu representante. O Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro pediu uma síntese dessas questões  
44 para que pudesse tentar resolver, visto que com esse quadro estariam com muitas ausências,  
45 prejudicando assim o andamento dos trabalhos. O Dr. Renato Sérgio Balão Cordeiro ponderou estarem  
46 ali em um processo de aprendizado e que achava que a decisão teria que ser tomada pelo Plenário,  
47 afirmou que ele mesmo não sabia que a regra de faltas sem justificativas valia para os suplentes,  
48 sugerindo ao Presidente que zerasse tudo até ali e comunicasse a todos a nova regra. O Dr. Walter  
49 Colli constatou, diante da explanação de vários membros, que o entendimento dos mesmos em relação  
50 ao assunto teria uma certa ambigüidade, resolvendo então que iria officiar os quatro explicando a  
51 situação, mostrando a letra da Lei e perguntando se eles teriam alguma explicação a respeito, deixando  
52 assim a decisão para eles. E sobre os outros casos que estariam pendentes, iria mandar um ofício ao

53 Ministro da Ciência e Tecnologia pedindo para que este oficiasse aos Ministros que nomeassem os  
54 representantes de seus Ministérios. O Dr. Fábio Kessler Dal Soglio questionou sobre o fato de ainda  
55 não terem Vice-presidente indagando a cerca de como a situação seria resolvida. O Dr. Walter Colli  
56 explicou que a situação seria fácil de ser resolvida: eles votariam uma lista tríplice e enviariam ao  
57 Ministro para que ele escolhesse, mas ponderou que esperassem agora a nomeação dos novos  
58 membros. O Dr. Walter Colli voltou ao pedido de alteração da Dra. Maria Soares Cordioli na ata da  
59 92ª Reunião, que ficaria: “A Sra. Maria Soares Cordioli comunicou a CTNBio que o Ministério  
60 Público está atrelado ao princípio da transparência por força da Constituição Federal, razão pela qual  
61 informou a Comissão às providências adotadas pelo órgão, tendo em vista a sua atuação na última  
62 reunião desta”. O Dr. Walter Colli passou ao ponto **C - Aprovação da Ata da 93ª Reunião Ordinária**  
63 **da CTNBio**, em que o Dr. Rubens Onofre Nodari constatou terem esquecido de mencionar na linha  
64 227, bem como na publicação, que as bordaduras poderiam ser destruídas após o fim da polinização.  
65 Após uma pequena explicação chegou-se a seguinte redação tanto para linha 227 da ata, como para a  
66 retificação para decisão já publicada, após a frase: “20 fileiras de bordadura, 40 dias e 10 metros de  
67 distância” acrescentar a frase: “Caso seja de interesse, a bordadura pode ser destruída após o término  
68 da liberação de pólen do OGM” como mais um item. O Dr. Rubens Onofre Nodari pediu ainda para  
69 corrigir a grafia da palavra Coleóptera na linha 242. Informou não ter terminado a leitura, pois teria se  
70 concentrado nos processos e que caso encontrasse alguma incorreção voltaria a falar. O Dr. Walter  
71 Colli pediu para considerarem a ata aprovada sem prejuízo de mais algum destaque do Dr. Rubens  
72 Onofre Nodari ou demais membros. Em seguida passou ao ponto **D - Itens para Deliberação**,  
73 Solicitando ao Dr. Edílson Paiva que relatasse o ponto **E - SSP Áreas Vegetal e Ambiental** sendo  
74 analítico, porém sintético em seu relato. O Dr. Edílson Paiva pôs-se imediatamente ao seu relato  
75 iniciando pelo **Item 1. Solicitação de CQB. 1.1.** Embrapa Uva e Vinho. 01200.006220/04-95.  
76 (Atendimento à diligência) Solicita CQB para atividades de pesquisa em regime de contenção, descarte  
77 e armazenamento de plantas e microrganismos geneticamente modificados do grupo I. Na ausência dos  
78 Drs. Geraldo Deffune e Wellington Delitti e de seus pareceres, o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro  
79 se pôs à disposição como novo Relator. Então, o processo foi deferido. **1.2.** Nidera Sementes Ltda.  
80 01200.005905/2005-03. (Atendimento à diligência) Solicita CQB para atividades de pesquisa em  
81 regime de contenção, avaliação de campo, avaliação de produto, ensino, produção comercial,  
82 transporte, descarte e armazenamento de plantas GM do grupo I. O Processo foi deferido. O Dr. Walter  
83 Colli pôs em votação o Item 1 que foi aprovado por unanimidade pela Plenária. **2. Solicitação de**  
84 **Extensão de CQB. 2.1.** Embrapa Soja. 01200.004009/1996-30. (Atendimento à diligência) Solicita  
85 incluir no CQB 002/96 as instalações das Unidades Operativas de Vilhena (RO) e Uberaba (MG) para  
86 atividades de pesquisa em regime de contenção, avaliação a campo e armazenamento com plantas  
87 geneticamente modificadas do grupo I. Na ausência dos Drs. Geraldo Deffune e Guarino Colli e de  
88 seus pareceres, o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como novo Relator . O  
89 processo foi deferido com abstenção do Dr. Alexandre Lima Nepomuceno e da Drª. Vânia Moda-  
90 Cirino. **2.2.** Embrapa Mandioca e Fruticultura. 01200.002041/1998-33. (Atendimento à diligência)  
91 Incluir no CQB 075/98 as instalações da Sala de Mamão, Laboratório de Nematologia e Microbiologia  
92 do Solo, Laboratório de Fitopatologia, Laboratório de Fisiologia Vegetal, Laboratório de Entomologia  
93 e Insetário para atividades de pesquisa em regime de contenção, avaliação de campo, avaliação de  
94 produto, transporte, descarte, armazenamento e ensino de plantas, microrganismos e fungos  
95 geneticamente modificados do grupo I. O processo foi deferido. O Dr. Walter Colli pôs em votação o  
96 Item 2 que foi aprovado pela Plenária com abstenção no Item 2.1 da Dra. Vânia Moda-Cirino. **3.**  
97 **Liberação Planejada no Meio Ambiente. 3.1.** Dow AgroSciences Industrial Ltda.  
98 01200.000702/2005-12. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de milho  
99 geneticamente modificado resistente a insetos da ordem Coleóptera (IN 03). **3.2.** Monsanto do Brasil  
100 Ltda. 01200.001324/2005-94. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de  
101 milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi deferido. **3.2.** Monsanto  
102 do Brasil Ltda. 01200.001324/2005-94. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio  
103 ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi deferido.  
104 **3.3.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.001619/2005-61. (Atendimento à diligência) Liberação planejada  
105 no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi  
106 deferido. **3.4.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.001916/2005-14. (Atendimento à diligência) Liberação  
107 planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato em rotação  
108 com a soja 40-3-2 (IN10). O processo foi deferido. **3.5.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.001917/2005-

109 51. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente  
110 modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi deferido. **3.6.** Monsanto do Brasil Ltda.  
111 01200.001918/2005-03. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de milho  
112 geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi deferido. **3.7.** Monsanto do  
113 Brasil Ltda. 01200.002112/2005-24. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio  
114 ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O foi processo deferido  
115 com a solicitação de modificação na redação da Folha de Informação ao Público. Edição essa que será  
116 feita pelos próprios relatores. **3.8.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.002113/2005-79. (Atendimento à  
117 diligência) Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao  
118 Glifosato (IN10). O processo foi deferido com a solicitação de modificação na redação da Folha de  
119 Informação ao Público. Edição essa que será feita pelos próprios relatores. **3.9.** Monsanto do Brasil  
120 Ltda. 01200.002114/2005-13. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de  
121 milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi deferido com a  
122 solicitação de modificação na redação da Folha de Informação ao Público. Edição essa que será feita  
123 pelos próprios relatores **3.10.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.002119/2005-46. (Atendimento à  
124 diligência) Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao  
125 Glifosato (IN10). O processo foi deferido com a solicitação de modificação na redação da Folha de  
126 Informação ao Público. Edição essa que será feita pelos próprios relatores. **3.11.** Monsanto do Brasil  
127 Ltda. 01200.002120/2005-71. (Atendimento à diligência) Liberação planejada no meio ambiente de  
128 milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O processo foi deferido com a  
129 solicitação de modificação na redação da Folha de Informação ao Público. Edição essa que será feita  
130 pelos próprios relatores. O Dr. Walter Colli pôs em votação o Item 3.1 ao Item 3.11 que foi aprovado  
131 pela Plenária com abstenção em todos os itens do Dr. Fábio Kessler Dal Soglio que não pôde  
132 comparecer ao primeiro dia da reunião da SSP Áreas Vegetal e Ambiental por conta de sua agenda.  
133 **3.12.** Syngenta Seeds Ltda. 01200.002185/2005-16. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
134 geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10). O Processo foi deferido. **3.13.** Basf S.A.  
135 01200.002600/2005-31. Liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada  
136 tolerante a herbicidas do grupo químico das Imidazolinonas (IN10). O processo foi Deferido com  
137 abstenção da Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-Cirino. **3.14.** Embrapa Soja. 01200.002601/2005-86. Liberação  
138 planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada tolerante a herbicidas do grupo químico  
139 das Imidazolinonas (IN10). O Processo foi deferido com abstenção da Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-Cirino. **3.15.**  
140 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.002943/2005-04. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
141 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e importação de sementes (01200.002951/2005-  
142 42). Ambos os processos foram deferidos com a solicitação de modificação na redação da Folha de  
143 Informação ao Público. Edição essa que será feita pelos próprios relatores. **3.16.** Embrapa Arroz e  
144 Feijão. 01200.002944/2005-41. Liberação planejada no meio ambiente de feijoeiro geneticamente  
145 modificado resistente ao vírus do mosaico dourado (IN10). O processo foi deferido com a solicitação  
146 de modificação na redação da Folha de Informação ao Público. Edição essa que será feita pelos  
147 próprios relatores. **3.17.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.002945/2005-95. Liberação planejada no  
148 meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e importação de  
149 sementes (01200.002952/2005-97). Deferido com modificação na redação da Folha de Informação ao  
150 Público. Edição essa que será feita pelos próprios relatores. Ambos os processos foram deferidos com  
151 a solicitação de modificação na redação da Folha de Informação ao Público. Edição essa que será feita  
152 pelos próprios relatores. **3.18.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.002946/2005-30. Liberação planejada  
153 no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de  
154 Sementes (01200.002947/2005-84). Ambos processos foram deferidos. O Dr. Walter Colli pôs em  
155 votação o Item 3.12 ao Item 3.18 que foi aprovado pela Plenária com abstenção em todos os itens do  
156 Dr. Fábio Kessler Dal Soglio que não pôde comparecer ao primeiro dia da reunião da SSP Áreas  
157 Vegetal e Ambiental por conta de sua agenda e nos Itens 3.13 e 3.14 pela Dra. Vânia Moda-Cirino.  
158 **3.19.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.002948/2005-29. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
159 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi colocado em diligência para a  
160 empresa fazer opção por uma das três possibilidades de Isolamento, conforme Comunicado nº. 01, de

161 09/08/2006, da CTNBio. **3.20.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.002954/2005-86. Liberação planejada  
162 no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi  
163 colocado em diligência para a empresa fazer opção por uma das três possibilidades de Isolamento,  
164 conforme Comunicado nº. 01, de 09/08/2006, da CTNBio. **3.21.** Suzano Bahia Sul Papel e Celulose  
165 S/A. 01200.003375/2005-51. Liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente  
166 modificado para alteração no teor de celulose (IN03 – *Contém informações confidenciais*). O processo  
167 foi colocado em diligência para a empresa enviar a solicitação de sigilo à CTNBio. **3.22.** Dow  
168 AgroSciences Industrial Ltda. 01200.003378/2005-94. Liberação planejada no meio ambiente de  
169 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes  
170 (01200.003377/2005-40). Ambos processos foram deferidos. **3.23.** Dow AgroSciences Industrial Ltda.  
171 01200.003379/2005-39. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado  
172 resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003380/2005-63). Ambos processos  
173 foram deferidos. **3.24.** Dow AgroSciences Industrial Ltda. 01200.003381/2005-16. Liberação  
174 planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O  
175 processo foi deferido. **3.25.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003382/2005-52. Liberação planejada no  
176 meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10) e Importação de  
177 Sementes (01200.003376/2005-03). Ambos processos foram deferidos com solicitação de edição na  
178 Folha de Informação ao Público. Edição essa que será feita pelos próprios relatores. **3.26.** Dow  
179 AgroSciences Industrial Ltda. 01200.003401/2005-41. Liberação planejada no meio ambiente de  
180 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes  
181 (01200.003374/2005-14). Ambos os processos foram deferidos. **3.27.** Pioneer Sementes Ltda.  
182 01200.003546/2005-41. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado  
183 resistente a insetos (IN10). O processo foi colocado em diligência para a empresa fazer opção por uma  
184 das três possibilidades de Isolamento, conforme Comunicado nº. 01, de 09/08/2006, da CTNBio. **3.28.**  
185 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003623/2005-63. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
186 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003624/2005-  
187 16). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
188 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
189 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.29.**  
190 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003730/2005-91. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
191 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003731/2005-  
192 36). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
193 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
194 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.30.**  
195 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003732/2005-81. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
196 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003733/2005-  
197 25). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
198 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
199 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.31.**  
200 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003736/2005-69. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
201 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003737/2005-  
202 11). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
203 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
204 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.32.**  
205 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003784/2005-57. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
206 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003783/2005-  
207 11). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
208 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
209 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.33.**  
210 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003788/2005-35. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
211 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e Importação de Sementes (01200.003787/2005-  
212 91). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
213 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
214 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.34.**  
215 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.003789/2005-80. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
216 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e importação de sementes (01200.003782/2005-

217 68). Ambos processos foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a  
218 empresa apresente informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de  
219 proteção ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.35.**  
220 Syngenta Seeds Ltda. 01200.003982/2005-11. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
221 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10 – *Contém informações confidenciais*). O processo  
222 foi deferido, bem como o pedido de confidencialidade da empresa através de votação, sendo  
223 favoráveis: Dr. Alexandre Lima Nepomuceno, Dr. Paulo Augusto Vieira Barroso, Dr. Antônio  
224 Euzébio Goulart Sant’Ana, Dr<sup>a</sup>. Patrícia Machado Bueno Fernandes, Dr<sup>a</sup>. Bivanilda Almeida Tápias,  
225 Dr<sup>a</sup>. Gisele Ventura Garcia Grilli, Dr. João Lúcio de Azevedo e Dr. Edílson Paiva e contrários: Dr<sup>a</sup>. Lia  
226 Giraldo da Silva Augusto, Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-Cirino, Dr. Paulo Yoshio Kageyama, Dr<sup>a</sup>. Magda Maria  
227 Zanoni e Dr. Rubens Onofre Nodari. Ficando a votação 8 a 5. **3.36.** Dow AgroSciences Industrial Ltda.  
228 01200.003983/2005-65. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado  
229 tolerante ao Glifosato (IN10) e importação de sementes (01200.003984/2005-18). Ambos processos  
230 foram deferidos com recomendação que no Relatório de Liberação Comercial a empresa apresente  
231 informações sobre possível impacto que esse experimento terá em áreas exigidas de proteção  
232 ambiental e de preservação. Fato esse que será considerado quando da revisão da IN 03. **3.37.** Basf  
233 S/A 01200.004172/2005-81. Liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada  
234 tolerante a herbicidas do grupo químico das Imidazolinonas (IN10). O processo foi deferido com  
235 abstenção da Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-Cirino com a recomendação da Dr<sup>a</sup>. Lia Giraldo da Silva Augusto  
236 solicitando correção quanto às cartas das CIBios que, em vez de constar: “Embrapa autorizando a  
237 Basf” conste: “Embrapa dá ciência”, pois segundo ela autorizar é função da CTNBio. **3.38.** Dow  
238 AgroSciences Industrial Ltda. 01200.004173/2005-26. Liberação planejada no meio ambiente de  
239 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e importação de sementes  
240 (01200.004170/2005-92). Ambos processos foram deferidos com a observação de que se a forma de  
241 isolamento escolhida não for adequada por causa da ação dos vizinhos, que a empresa se adeque ao  
242 isolamento ou destrua o experimento. **3.39.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.004196/2005-31. Liberação  
243 planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e  
244 importação de sementes (01200.004195/2005-96). O processo foi colocado em diligência para a  
245 empresa se adequar às normas de Isolamento, conforme Comunicado n<sup>o</sup>. 01, de 09/08/2006, da  
246 CTNBio. **3.40.** Syngenta Seeds Ltda. 01200.004476/2005-49. Liberação planejada no meio ambiente  
247 de milho geneticamente modificado resistente a insetos e de milho geneticamente modificado tolerante  
248 ao Glifosato (IN10 – *Contém informações confidenciais*). O processo foi deferido, bem como o pedido  
249 de confidencialidade da empresa através de votação, sendo favoráveis: Dr. Paulo Augusto Vieira  
250 Barroso, Dr. Antônio Euzébio Goulart Sant’Ana, Dr<sup>a</sup>. Patrícia Machado Bueno Fernandes, Dr<sup>a</sup>.  
251 Bivanilda Almeida Tápias, Dr<sup>a</sup>. Gisele Ventura Garcia Grilli, Dr. João Lúcio de Azevedo e Dr. Edílson  
252 Paiva e Dr. Luiz Antônio Barreto De Castro e contrários: Dr<sup>a</sup>. Lia Giraldo da Silva Augusto, Dr<sup>a</sup>.  
253 Vânia Moda-Cirino, Dr<sup>a</sup>. Magda Maria Zanoni, Dr. Fábio Kessler Dal Soglio, Dr<sup>a</sup>. Mina Kato e Dr.  
254 Rubens Onofre Nodari. Ficando a votação 8 a 6. **3.41.** Embrapa Soja. 01200.004477/2005-93.  
255 Liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada tolerante a herbicidas do  
256 grupo químico das Imidazolinonas (IN10). O processo foi deferido com recomendação para a  
257 Instituição adequar as datas de plantio e verificar todas as medidas de segurança contidas no processo  
258 com abstenção da Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-Cirino. **3.42.** Syngenta Seeds Ltda. 01200.004478/2005-38.  
259 Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10).  
260 O processo foi deferido com a observação de que a empresa deva verificar se não há plantação de  
261 variedades crioulas de milhos na vizinhança. **3.43.** Syngenta Seeds Ltda. 01200.004867/2005-63.  
262 Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante a herbicidas e de  
263 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10 – *Contém informações confidenciais*). O  
264 processo foi deferido com voto contrário do Dr. Rubens Onofre Nodari e da Dr<sup>a</sup>. Magda Maria Zanoni,  
265 por não concordarem com a manutenção da confidencialidade. Foi deferido também o pedido de  
266 confidencialidade da empresa sendo favoráveis: Dr. Paulo Augusto Vieira Barroso, Dr. Antônio  
267 Euzébio Goulart Sant’Ana, Dr. Giancarlo Pasquali, Dr<sup>a</sup>. Bivanilda Almeida Tápias, Dr<sup>a</sup>. Gisele  
268 Ventura Garcia Grilli, Dr. João Lúcio de Azevedo e Dr. Edílson Paiva e Dr. Luiz Antônio Barreto De

269 Castro e contrários: Dr<sup>a</sup>. Lia Giraldo da Silva Augusto, Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-Cirino, Dr<sup>a</sup>. Magda Maria  
270 Zanoni, Dr. Fábio Kessler Dal Soglio, Dr<sup>a</sup>. Mina Kato e Dr. Rubens Onofre Nodari. Ficando a votação  
271 8 a 6. **3.44.** Syngenta Seeds Ltda. 01200.005392/2005-22. Liberação planejada no meio ambiente de  
272 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi deferido. **3.45.** Monsanto  
273 do Brasil Ltda. 01200.005473/2005-22. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
274 geneticamente modificado resistente a insetos, milho MON810 ou Milho YieldGard (IN10). O  
275 processo foi deferido com alteração no Breve Resumo Sobre OGM a ser liberado, na Folha de  
276 Informação ao Público. **3.46.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.005476/2005-66. Liberação planejada  
277 no meio ambiente de algodão geneticamente modificado tolerante ao Glifosato – algodão 1445 ou  
278 algodão RR (IN10) e importação de sementes (01200.005472/2005-88). Ambos processos deferidos  
279 com recomendação para a empresa refazer o Breve Resumo sobre o OGM na Folha de Informação ao  
280 Público e adequar as novas datas de plantio. **3.47.** Allelyx Applied Genomics. 01200.005478/2005-55.  
281 Liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar transformada geneticamente para resistência  
282 ao vírus do mosaico da cana-de-açúcar (IN03 – *Contém informações confidenciais*). Foi deferido o  
283 pedido de confidencialidade por unanimidade por se tratar de seqüência gênica. O processo também  
284 foi deferido com recomendações: i) verificação da existência de restrição ambiental na área onde serão  
285 estabelecidos os experimentos propostos, ii) em função da possibilidade de recombinação do vírus com  
286 o DNA viral introduzido na planta, que as medidas de biossegurança atentem para esse fato ou coisas  
287 que o valham; iii) estender o monitoramento para quatro meses; iv) apresentar no Relatório de  
288 Liberação a fitosociologia da *Saccharum villosum*. Votos contrários ao deferimento: Drs. Fábio  
289 Kessler Dal Soglio, Dr<sup>a</sup>. Magda Maria Zanoni e Dr<sup>a</sup>. Lia Giraldo da Silva Augusto – 3 votos; votos  
290 favoráveis ao deferimento: Dr. Edílson Paiva, Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, Dr<sup>a</sup>. Vânia Moda-  
291 Cirino, Dr. João Lúcio de Azevedo, Dr. Giancarlo Pasquali, Dr<sup>a</sup>. Patrícia Machado Bueno Fernandes,  
292 Dr. Antônio Euzébio Goulart Sant’Ana, Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro, Dr<sup>a</sup>. Bivanilda Almeida  
293 Tápias, Dr<sup>a</sup>. Gisele Ventura Garcia Grilli, Dr. Rubens Onofre Nodari e Dr<sup>a</sup>. Mina Kato. **3.48.**  
294 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.005479/2005-08. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
295 geneticamente modificado resistente a insetos, milho MON810 ou Milho YieldGard (IN10). Processo  
296 retirado de pauta por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do  
297 relator Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no  
298 meio ambiente. **3.49.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.005629/2005-75. Liberação planejada no meio  
299 ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato, milho NK603 ou Milho Roundup  
300 Ready 2. Processo retirado de pauta por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar  
301 da presença do relator Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há exigência de dois pareceres para  
302 liberação planejada no meio ambiente. **3.50.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.005631/2005-44.  
303 Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato,  
304 milho NK603 ou Milho Roundup Ready 2 (IN10). Processo retirado de pauta por ausência justificada  
305 do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do relator Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há  
306 exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. **3.51.** Monsanto do Brasil Ltda.  
307 01200.005806/2005-13. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado  
308 tolerante ao Glifosato, Algodão 1445 ou Algodão Roundup Ready (IN10). Processo retirado de pauta  
309 por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença da relatora Bivanilda  
310 Tápias, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. **3.52.** Cooperativa  
311 Central Agropecuária de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico Ltda. – COODETEC.  
312 01200.005903/2005-14. Liberação planejada no meio ambiente de algodão geneticamente modificado  
313 tolerante ao glufosinato de amônio (IN10). Processo retirado de pauta por ausência justificada do  
314 Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do relator Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há  
315 exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. **3.53.** Pioneer Sementes Ltda.  
316 01200.006687/2005-16. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado  
317 resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por falta de informações sobre o  
318 Isolamento e por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do relator  
319 Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio  
320 ambiente. **3.54.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.006688/2005-61. Liberação planejada no meio  
321 ambiente de milho geneticamente modificado tolerante ao Glifosato (IN10) e importação de sementes  
322 (01200.006689/2005-13). O processo foi retirado de pauta por falta de informações sobre o Isolamento  
323 e por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do relator Dr. Paulo  
324 Augusto Vianna Barroso, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente.

325 **3.55.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.006690/2005-30. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
326 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por falta de  
327 informações sobre o Isolamento e por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da  
328 presença do relator Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há exigência de dois pareceres para liberação  
329 planejada no meio ambiente. **3.56.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.006691/2005-84. Liberação  
330 planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O  
331 processo foi retirado de pauta por falta de informações sobre o Isolamento e por ausência justificada do  
332 Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do relator Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há  
333 exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. **3.57.** Pioneer Sementes Ltda.  
334 01200.006692/2005-29. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado  
335 resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por falta de informações sobre o  
336 Isolamento e por ausência justificada do Relator Dr. Márcio de Castro, apesar da presença do relator  
337 Dr. Paulo Augusto Vianna Barroso, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio  
338 ambiente. **3.58.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.006693/2005-73. Liberação planejada no meio  
339 ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10) e importação de sementes  
340 (01200.006686/2005-71). O processo foi retirado de pauta por falta de informações sobre o  
341 Isolamento, por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune, apesar da presença da relatora Dra. Mina  
342 Kato, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E ainda o Dr. Luiz  
343 Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo. **3.59.** Pioneer  
344 Sementes Ltda. 01200.006694/2005-18. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
345 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por falta de  
346 informações sobre o Isolamento, por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença da  
347 relatora Dra. Mina Kato, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E  
348 ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo.  
349 **3.60.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.006695/2005-62. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
350 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por falta de  
351 informações sobre o Isolamento, por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença da  
352 relatora Dra. Mina Kato, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E  
353 ainda Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo.  
354 **3.61.** Alellyx Applied Genomics. 01200.006696/2005-15. Liberação planejada no meio ambiente de  
355 cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento no teor de sacarose (IN03 – *com informação*  
356 *confidencial*). O processo foi retirado de pauta por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar  
357 da presença das reladoras Dra. Bivanilda Tápias e Dra. Mina Kato, há exigência de dois pareceres para  
358 liberação planejada no meio ambiente e três para IN 03. E ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro  
359 se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo. **3.62.** Alellyx Applied Genomics.  
360 01200.006770/2005-95. Liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado  
361 para melhoria da qualidade da madeira (IN03 – *com informação confidencial*). O processo foi retirado  
362 de pauta por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença das reladoras Dra. Bivanilda  
363 Tápias e Dra. Mina Kato, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente e  
364 três para IN 03. E ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como terceiro  
365 Relator deste processo. **3.63.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.006958/2005-33. Liberação planejada  
366 no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi  
367 retirado de pauta por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença da relatora Dra.  
368 Mina Kato, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E ainda o Dr.  
369 Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo. **3.64.**  
370 Monsanto do Brasil Ltda. 01200.006959/2005-88. Liberação planejada no meio ambiente de milho  
371 geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por ausência do  
372 Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença da relatora Dra. Mina Kato, há exigência de dois  
373 pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se  
374 pôs à disposição como terceiro Relator deste processo. **3.65.** Monsanto do Brasil Ltda.  
375 01200.006960/2005-11. Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado  
376 resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por ausência do Relator Dr. Geraldo

377 Deffune. Apesar da presença da relatora Dra. Mina Kato, há exigência de dois pareceres para liberação  
378 planejada no meio ambiente. E ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como  
379 terceiro Relator deste processo. **3.66.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.006961/2005-57. Liberação  
380 planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O  
381 processo foi retirado de pauta por ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença da  
382 relatora Dra. Mina Kato, há exigência de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E  
383 ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo.  
384 **3.67.** Monsanto do Brasil Ltda. 01200.006965/2005-35. Liberação planejada no meio ambiente de  
385 milho geneticamente modificado resistente a insetos (IN10). O processo foi retirado de pauta por  
386 ausência do Relator Dr. Geraldo Deffune. Apesar da presença da relatora Dra. Mina Kato, há exigência  
387 de dois pareceres para liberação planejada no meio ambiente. E ainda o Dr. Luiz Antônio Barreto de  
388 Castro se pôs à disposição como terceiro Relator deste processo. O Dr. Walter Colli optou por fazer  
389 votação em blocos. Pôs em votação do item 3.19 ao item 3.30 que foram aprovados pela Plenária com  
390 abstenção em todos os itens do Dr. Fábio Kessler Dal Soglio que não pôde comparecer ao primeiro dia  
391 da reunião da SSP Áreas Vegetal e Ambiental por conta de sua agenda. Em seguida pôs em votação do  
392 item 3.31 ao 3.34 que também foram aprovados pela plenária com abstenção em todos os itens pelo  
393 Dr. Fábio kessler dal soglio que não pôde comparecer ao primeiro dia da reunião da SSP Áreas  
394 Vegetal e Ambiental por conta de sua agenda. Em seguida pôs em votação o item 3.35, que por conter  
395 pedido de confidencialidade que não obteve consenso de todos na SSP Áreas Vegetal e Ambiental,  
396 passou a ser discutido em plenário, que teria o poder de decisão. O Dr. Walter Colli pediu que dois  
397 membros da SSP Áreas Vegetal e Ambiental, um contra e um a favor da confidencialidade,  
398 expusessem os seus motivos. O Dr. Edílson Paiva defendeu o pedido de confidencialidade por  
399 entender que se trata de uma estratégia comercial. O Dr. Rubens Onofre Nodari foi contra por entender  
400 que não se trata de seqüência gênica nova. O Dr. Walter Colli pediu que a decisão sobre o processo  
401 3.35 fosse estendida ao 3.40 e 3.43 por se tratar da mesma questão. O Dr. Luiz Antônio Barreto de  
402 Castro se pronunciou dizendo achar que se a confidencialidade não atrapalhar a conclusão em  
403 biossegurança da Comissão, não veria problemas em conceder o pedido de confidencialidade. E a  
404 discussão se seguiu com posições a favor e contra por parte dos membros. Foi lido em plenário art. 35  
405 da Lei como forma de esclarecimento e em seguida o § 1º onde dizia que o pedido de  
406 confidencialidade deveria se feito através de carta fundamentada, enviada ao Presidente da CTNBio.  
407 Em virtude disso, o Dr. Fábio kessler dal soglio pediu que fosse lida a supracitada carta. O Dr. Walter  
408 Colli pediu para voltar à votação dos pleitos que estavam menos discutíveis antes de continuar a  
409 discussão. Colocou em votação os itens 3.36 e 3.37 que foram aprovados pela Plenária com abstenção  
410 nos dois itens pelo Dr. Fábio kessler dal soglio que não pôde comparecer ao primeiro dia da reunião da  
411 SSP Áreas Vegetal e Ambiental por conta de sua agenda e uma abstenção da Dra. Vânia Moda-Cirino  
412 no item 3.37. Em seguida passou aos itens 3.38 e 3.39 que foram aprovados com unanimidade pela  
413 Plenária. Em seguida Passou aos itens 3.41 e 3.42 que foram aprovados pela Plenária com abstenção  
414 no 3.41 da Dra. Vânia Moda-Cirino. Em seguida passou ao 3.44, 3.45 e ao 3.46 que foram aprovados  
415 por unanimidade pela Plenária. Passou ao 3.47 informando ser este possível de ser votado porque o  
416 pedido de confidencialidade tinha o acordo de todos os membros por se tratar de seqüência gênica  
417 nova. O Dr. Fábio kessler dal soglio pediu para que, se possível, tivesse uma consultoria *ah-doc* que  
418 trouxesse o estado da arte em relação ao problema com construção **de senso e anti-senso** em plantas e  
419 da perspectiva de uma possível **recombinação** de vírus de plantas que possam ser disseminadas por  
420 vetores como **pulgões**. Após discussão sobre o assunto decidiu-se pela aprovação do item 3.47 com a  
421 seguinte recomendação: “Recomendação para que sejam realizados estudos para estimar a frequência  
422 de trânsito e recombinação do material genético viral com relação aos transgênico, tanto em nível de  
423 laboratório, casa de vegetação e a campo”. Voltou-se à questão sobre o pedido de aprovação da  
424 confidencialidade para os itens 3.35, 3.40 e 3.43. Após leitura da carta enviada pelo proponente com a  
425 fundamentação dos motivos do pedido de confidencialidade e discussão concluíram que o que estaria  
426 faltando seria uma melhor fundamentação dos motivos pelos quais se faria necessária a  
427 confidencialidade, passando assim os processos para diligência. O Dr. Walter Colli esclareceu que  
428 enviaria uma carta ao proponente dizendo que a solicitação não logrou maioria absoluta e que a  
429 comissão pede melhor fundamentação para o pleito solicitado. Passou-se ao relato do **Item 4.**  
430 **Alterações de CIBios. 4.1.** *Item em conjunto com a Setorial Humana/Animal* Instituto de Química /  
431 UNESP Araraquara. 01200.005372/1998-15 (CQB 103/99). O processo foi deferido. **4.2.** Fundação  
432 MT - Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso. 01200.007327/2001-16 (CQB

433 180/02). O processo foi indeferido. Apesar da CIBio não está de acordo com as normas em vigor da  
434 CTNBio é recomendado que os membros mais qualificados da Instituição componham a Comissão  
435 Interna de Biossegurança. **4.3.** Aracruz Celulose S. A. 01200.001109/1998-30 (CQB 050/98). Processo  
436 retirado de pauta a pedido da Relatora por não ter sido encontrado o parecer por problemas logísticos.  
437 **4.4.** SGS do Brasil Ltda. 01200.002578/2001-04 (CQB 143/01). O processo foi deferido. **4.5.** TECAM  
438 Tecnologia Ambiental Ltda. 01200.005715/2001-54 (CQB 153/01). O processo foi indeferido. A  
439 CIBio da empresa está em desacordo com a Resolução Normativa nº. 01 da CTNBio e a presidente  
440 sugerida não tem qualificação para ocupar o cargo. **4.6.** *Item em conjunto com a Setorial*  
441 *Humana/Animal* Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas Biológicas e Agrícolas / Unicamp.  
442 01200.004463/2002-27 (CQB 189/03). O processo foi deferido. Processo aguardando apreciação da  
443 SSP Áreas saúde Humana e Animal. **4.7.** Pioneer Sementes Ltda. 01200.000787/1997-02 (CQB  
444 013/97). O processo foi retirado de pauta a pedido da Relatora por não ter sido encontrado o parecer  
445 por problemas logísticos. **4.8.** Alellyx Applied Genomics. 01200.003942/2002-26 (CQB 184/03). O  
446 processo foi deferido. O Dr. Walter Colli pôs em votação do Item 4 que foi aprovado por unanimidade  
447 pela Plenária. O Dr. Edílson Paiva ainda relatou o item **E. Outros 1.** Novozymes Latin America Ltda.  
448 CQB 035/97. O processo foi retirado de pauta para melhor instrução sendo escalada mais uma relatora,  
449 a Dra. Vânia Moda-Cirino, para ajudar o Dr. Rubens Onofre Nodari no resgate histórico deste, por se  
450 tratar de um processo muito antigo. O Dr. Edílson Paiva encerrou aí o seu relato. Informou ainda terem  
451 feito a distribuição dos relatores em todos os outros processos da pauta. O Dr. Walter Colli  
452 parabenizou a SSP Áreas Vegetal e Ambiental pelo trabalho e em seguida passou-se ao ponto **F - SSP**  
453 **Áreas de Saúde Humana e Animal** concedendo a palavra ao Dr. Vasco Ariston de Carvalho Azevedo  
454 para o seu relato que iniciou-se imediatamente pelo **Item 1. Solicitação de CQB. 1.1.** VISTORIA  
455 TÉCNICA - Instituto de Química-Unicamp – Processo 01200.006503/2005-18: O processo foi  
456 indeferido, pois na visita técnica verificaram muitas irregularidades nas instalações físicas e nos  
457 equipamentos. **1.2.** ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA – Universidade Estadual do Ceará-Faculdade  
458 de Veterinária-FAVET/UECE – Processo 01200.006391/2004-14: O processo foi deferido. O Dr.  
459 Walter Colli pôs em votação o item 1 que foi aprovado por unanimidade pela Plenária. **2. Solicitação**  
460 **de Extensão de CQB. 2.1.** VISTORIA TÉCNICA – Instituto de Biologia-UFRJ; Extensão de CQB  
461 para o Laboratório de Virologia Molecular do Departamento de Genética; CQB 0076/98; Processo  
462 01200.000443/1998-76: O processo foi indeferido, pois o Instituto não está funcionando em virtude de  
463 obras. **2.2.** Faculdade de Saúde Pública – USP; CQB 206/04; Processo 01200.001034/04-60; Extensão  
464 de CQB para o Laboratório de Pesquisa com projeto associado; “Genotipagem de *Cryptosporidium*  
465 *spp.*”: O Processo foi para diligência, em virtude de se tratar de OGM de grupo dois carecendo de uma  
466 visita técnica. **2.3.** Embrapa Suínos e Aves; CQB 041/98; Processo 01200.000065/98-21; Extensão de  
467 CQB para instalações do Centro Nacional de Pesquisa de Suínos e Aves e Campo Experimental de  
468 Suruvi. Avaliação de produto-soja GM tolerante a imidazolinomas (gene AHAS) em aves-Testes de  
469 avaliação: Determinação do Coeficiente de digestibilidade de aminoácidos essenciais e os valores da  
470 energia metabolizável aparente corrida nitrogênio da soja GM com aves e Avaliação do efeito da  
471 adição da soja GM na alimentação de frangos de corte, sobre o desempenho. O processo foi deferido.  
472 O Dr. Walter Colli pôs em votação o item 2 que foi aprovado por unanimidade pela Plenária. **3.**  
473 **Projeto de Pesquisa. 3.1.** Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares/Ipen; CQB 067/98; Processo  
474 01200.001987/2006-90; Projeto: “Transfecção do vetor pED-GCR (contendo o cDNA da GCR) em  
475 células CHO para obtenção de clones de células eucariotas transfectadas com expressão estável de  
476 GCR humana.” Grupo I: Processo retirado de pauta, em virtude do não comparecimento e não envio  
477 do parecer pelo relator Dr. Marco Zago. **4. Alteração de CIBio. 4.1.** Embrapa Suínos e Aves –  
478 Concórdia/SC; CQB 041/98; Processo 01200.000065/98-21: O processo foi retirado de pauta para  
479 melhor instrução do relator Dr. Carlos Mazur, uma vez que apenas enviou o seu parecer. **4.2.** *Item em*  
480 *conjunto com a Setorial Vegetal/Ambiental* - Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” -  
481 Esalq/USP. CQB 022/97. Processo 01200.005326/96-28. O processo foi deferido pela SSP Áreas  
482 Saúde Humana e Animal. Aguardando julgamento da SSP Áreas Vegetal e Ambiental. **4.3.** Instituto de  
483 Tecnologia de Alimentos -ITAL; CQB 115/99; Processo 01200.000858/1999-11; O processo foi  
484 deferido. O Dr. Walter Colli pôs em votação o item 3 e 4 que foram aprovados por unanimidade pela

485 Plenária. **5. Relatório Anual. 5.1.** Departamento de Radiologia – USP; CQB 084/98; Processo  
486 01200.002347/98-53; 6º RA 03-04; Processo retirado de pauta, em virtude do não comparecimento e  
487 não envio do parecer pela relatora Dra. Dora Fix Ventura. **5.2.** Faculdade de Saúde Pública – USP;  
488 CQB 206/04; Processo 01200.001034/04-60; 1º RA 04-05. Processo retirado de pauta, em virtude do  
489 não comparecimento e não envio do parecer pela relatora Dra. Dora Fix Ventura. **5.3** Item em conjunto  
490 com a Setorial Vegetal/Ambiental – Universidade Estadual do Oeste do Paraná; CQB 162/02;  
491 Processo 01200.006375/01-89; 4º RA 05-06. Processo retirado de pauta, em virtude do não  
492 comparecimento e não envio do parecer pelo relator Dr. Aníbal Vercesi. **5.4.** *Item em conjunto com a*  
493 *Setorial Vegetal/Ambiental* – Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE-Departamento de  
494 Biologia - Área de Genética; CQB 140/01; Processo 01200.001542/01-03; 5º RA 05-06; O processo  
495 foi deferido com parecer enviado do Dr. Carlos Mazur. **5.5.** *Item em conjunto com a Setorial*  
496 *Vegetal/Ambiental* – Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes-UFRJ; CQB 108/99; Processo  
497 01200.005281/98-53; 5º RA 03-04; O processo foi para diligência, tanto na SSP Áreas Saúde Humana  
498 e Animal e SSP Áreas Vegetal e Ambiental para visita técnica que será feita por um membro de cada  
499 Setorial, juntamente com um Assessor. **5.6.** *Item em conjunto com a Setorial Vegetal/Ambiental* –  
500 Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes-UFRJ; CQB 108/99; Processo 01200.005281/98-53; 7º  
501 RA 05-06; O processo foi para diligência, tanto na SSP Áreas Saúde Humana e Animal e SSP Áreas  
502 Vegetal e Ambiental para visita técnica que será feita por um membro de cada Setorial, juntamente  
503 com um Assessor. **5.7.** Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP; CQB 090/98; Processo  
504 01200.003570/98-08; 8º RA 05-06; O processo foi pela diligência da solicitação, solicitando que sejam  
505 informados quais os projetos que efetivamente fazem uso de OGM. **5.8.** *Item em conjunto com a*  
506 *Setorial Vegetal/Ambiental* - Universidade Federal de Uberlândia-UFU; CQB 163/02; Processo  
507 01200.000091/2002-60; 4º RA 05-06; O processo foi deferido. Processo aguardando apreciação da  
508 SSP Áreas Vegetal e Ambiental. O Dr. Walter Colli pôs em votação e o item 5 que foi aprovado por  
509 unanimidade pela Plenária. O Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro pediu a palavra para uma Questão de  
510 Ordem a cerca da incongruência entre dois processos da Empresa TECAM, que na ata da 93ª Reunião  
511 na linha 187 tem autorização para incluir no CQB um laboratório de toxicologia e nessa Reunião acaba  
512 de ter o seu CIBio indeferido por falta de perfil qualificado do Presidente da CIBio. Seguiu-se a  
513 discussão e a Dra. Erna Geessien Kroon pediu, em função disso, que se criasse um sistema no qual  
514 poderiam ter acesso ao histórico das empresas na hora de emitirem um parecer. Após discussão  
515 decidiu-se por manter as decisões como se encontravam. Passou-se a apreciação do Pedido de Vistas  
516 do Dr. Rubens Onofre Nodari do processo Novozymes Latin America Ltda.; CQB 035/97; Processo  
517 01200.003139/97-91; 7º RA 03-04; Protocolado em 03/01/05. Deferido pela SSP Áreas Saúde  
518 Humana e Animal em maio/06, tendo como Relator o Dr. Fernando Araripe e como Assessor o Sr.  
519 Rubens. O Dr. Rubens Onofre Nodari relatou o seu encaminhamento pela diligência perguntando se no  
520 produto que é descartado no meio ambiente existe a presença dos fungos geneticamente modificados  
521 ou parte deles e a metodologia que eles usaram para ter essa certeza. O Dr. Fernando Araripe pediu a  
522 palavra, por ser o relator do processo, e disse achar que essa pergunta já teria sido feita e que por se  
523 tratar de um processo antigo muita coisa teria se perdido. Diante disso, o Dr. Edílson Paiva lembrou  
524 que o processo havia sido retirado de pauta na SSP Áreas Vegetal e Ambiental exatamente para  
525 recuperar o seu histórico e que teriam escalado mais a Dra. Vânia Moda-Cirino como relatora. Assim,  
526 sugeriu que o Dr. Fernando Araripe se juntasse a Dra. Vânia Moda-Cirino e ao Dr. Rubens Onofre  
527 Nodari para fazer esse resgate histórico antes de se colocar em diligência. Proposta aceita por todos.  
528 Encerrando-se assim o ponto Itens para Deliberação, bem como a reunião no dia 16 de agosto de 2006.  
529 Reiniciada a sessão no dia 17 de agosto de 2006 no mesmo local, o Dr. Walter Colli deu  
530 prosseguimento com o ponto **G - Revisão de Instruções Normativas** com a continuação da revisão da  
531 IN 02 a partir do nível II, ponto que haviam parado na 93ª Reunião. Após discussão, os pontos  
532 restantes foram apresentados como segue: “**II – Nível de Biossegurança 2 (NB-2):** é adequado às  
533 atividades e projetos que envolvam OGM de classe de risco 2. a) As instalações e procedimentos  
534 exigidos para o NB-2 devem atender às especificações estabelecidas para o NB-1 acrescidas da  
535 necessidade de ter uma autoclave disponível em seu interior, de modo a permitir a descontaminação de  
536 todo material antes do descarte, sem o trânsito do OGM por corredores e outros espaços não  
537 controlados. b) Deve-se sempre utilizar cabines de segurança biológica (Classe I ou II). c) Cabe ao  
538 Técnico Principal a responsabilidade de avaliar cada situação e autorizar quem poderá entrar ou  
539 trabalhar nas instalações NB-2. d) Deve ser colocado um aviso sinalizando o risco, identificando o  
540 agente e o nome do Técnico Principal, endereço completo e diferentes possibilidades de sua

541 localização ou outra pessoa responsável e o contato com a CIBio. e) O Técnico Principal deve  
542 estabelecer políticas e procedimentos, provendo ampla informação a todos que trabalhem nas  
543 instalações sobre o potencial de risco relacionado às atividades e projetos ali conduzidos, bem como  
544 sobre os requisitos específicos para entrada em locais onde haja a presença de animais para inoculação.  
545 f) No interior das instalações, os frequentadores devem utilizar os equipamentos de proteção individual  
546 apropriados tais como jalecos, luvas, gorros, máscaras, óculos, protetores pró-pe, entre outros, os quais  
547 devem ser retirados antes da pessoa deixar as instalações credenciadas. g) Após o uso, os  
548 equipamentos de proteção individual não descartáveis devem ser limpos e guardados fora da área  
549 contaminada e as pessoas devem ser treinadas para seu manuseio e guarda apropriada. h) Todos os  
550 requisitos necessários para a entrada nas instalações credenciadas devem estar indicados na porta de  
551 entrada. i) As superfícies de trabalho das cabines de segurança e de outros equipamentos de contenção  
552 devem ser descontaminadas sempre ao término das atividades com OGM. j) Para experimento de  
553 menor risco realizado concomitantemente no mesmo local, deverá ser adotado o nível NB-2. k)  
554 Quando apropriado, a equipe técnica e de apoio deve estar vacinada contra os agentes infecciosos  
555 relacionados aos experimentos conduzidos nas instalações NB-2. l) Exames médicos periódicos para  
556 os trabalhadores das instalações onde são conduzidos atividades e projetos com OGM podem ser  
557 solicitados pela CTNBio, incluindo avaliação clínica laboratorial de acordo com o OGM envolvido,  
558 levando-se em consideração as medidas de proteção e prevenção cabíveis. **III – Nível de**  
559 **Biossegurança 3 (NB-3):** é adequado às atividades e projetos que envolvam OGM de classe de risco  
560 3. As instalações e procedimentos exigidos para o NB-3 devem atender às especificações estabelecidas  
561 para o NB-1 e o NB-2, acrescidos de: a) As instalações deverão estar separadas das áreas de trânsito  
562 irrestrito do prédio. b) A separação física entre instalações NB-3 das demais instalações, laboratórios  
563 ou corredores de acesso, deve ser por sistema de dupla porta, com fechamento automático por  
564 intertravamento e com sala para troca de roupas, chuveiros, bloqueio de ar e outros dispositivos, para  
565 acesso em duas etapas. c) As instalações NB-3 devem ter fonte de energia de emergência com  
566 acionamento automático, suprindo todas as necessidades energéticas. d) O sistema de ar nas  
567 instalações deve ser independente e deve prever uma pressão diferencial e fluxo unidirecional de modo  
568 a assegurar diferencial de pressão que não permita a saída do agente de risco. No sistema de ar devem  
569 estar acoplados manômetros, com sistema de alarme, que acusem qualquer alteração sofrida no nível  
570 de pressão exigido para as diferentes salas. e) Não deve existir exaustão do ar para outras áreas do  
571 prédio. O ar de exaustão não deve, portanto, ser recirculado e deverá ser filtrado através de filtro  
572 HEPA antes de ser eliminado para o exterior das instalações, devendo haver verificação constante do  
573 fluxo de ar nas instalações. f) Todos os procedimentos que envolverem a manipulação de OGM de  
574 classe de risco 3 devem ser conduzidos dentro de cabines de segurança biológica Classe II ou III. Os  
575 manipuladores devem utilizar equipamentos de proteção individual. g) O ar de saída das cabines de  
576 segurança biológica com filtros HEPA de elevada eficiência (Classe II ou III) deve ser retirado  
577 diretamente para fora do edifício por sistema de exaustão. h) As superfícies das paredes internas, pisos  
578 e tetos devem ser resistentes a água, de modo a permitir fácil limpeza. Toda a superfície deve ser  
579 selada e sem reentrâncias, para facilitar limpeza e descontaminação. i) O mobiliário das instalações  
580 deve ser rígido, com espaçamentos entre as bancadas, cabines e equipamentos para permitir fácil  
581 limpeza. j) Próximo à porta de saída de cada instalação NB-3 deve haver pelo menos uma pia para  
582 lavar as mãos. A torneira deve ter um sistema automático de acionamento ou sistema de pedais. Todos  
583 os ralos devem ter dispositivo de fechamento. k) As janelas das instalações devem ser lacradas. l) Deve  
584 existir autoclave para a descontaminação de resíduos, localizada no interior das instalações, com  
585 sistema de dupla porta. m) Todo o líquido efluente das instalações deverá ser descontaminado antes de  
586 liberado no sistema de esgotamento sanitário, através do tratamento em caixas de contenção. n) As  
587 linhas de vácuo devem estar protegidas com filtro de ar com elevada eficiência (filtros HEPA) e  
588 coletores com líquido desinfetante. o) A equipe técnica deve ter treinamento específico no manejo de  
589 agentes infecciosos de classe de risco 3, devendo ser supervisionada por cientistas com vasta  
590 experiência com esses agentes. p) Toda equipe técnica deverá tomar banho ao entrar e sair das  
591 instalações NB-3. q) Deve ser usado uniforme completo específico nas instalações onde são  
592 manipulados OGM de classe de risco 3. É proibido o uso dessas roupas fora das instalações, sendo que

593 as mesmas devem ser descontaminadas antes de serem encaminhadas à lavanderia ou para descarte. r)  
594 Devem ser usadas máscaras faciais ou respiradores apropriados nas instalações NB-3. s) Nenhum  
595 material biológico com capacidade de propagação poderá deixar as instalações. t) Sistema de  
596 comunicação apropriado com o exterior deve estar disponível. u) Devem ser colocadas câmeras de  
597 vídeo na entrada e saída das instalações. v) Devem ser mantidas amostras-referência de soro da equipe  
598 técnica colhidas anualmente para vigilância à saúde. w) Devem ser feitos, anualmente, exames  
599 médicos para os trabalhadores das instalações onde são conduzidos atividades e projetos com OGM  
600 incluindo avaliação clínica laboratorial de acordo com o OGM envolvido, levando-se em consideração  
601 as medidas de proteção e prevenção cabíveis. x) Animais de laboratório em NB-3 devem ser mantidos  
602 em sistemas de confinamento parcial (sistemas de caixas com filtro HEPA e paredes rígidas). A  
603 manipulação desses animais deve ser feita em cabine de segurança biológica classe II ou III. y) Para  
604 experimento de menor risco realizado concomitantemente no mesmo local, deverá ser adotado o nível  
605 NB-3. **IV – Nível de Biossegurança 4 (NB-4):** é adequado às atividades e projetos que envolvam  
606 OGM de classe de risco 4. As instalações e procedimentos exigidos para o NB-4 devem atender as  
607 especificações estabelecidas para o NB-1, NB-2 e NB-3 acrescidos de: a) A instalação NB-4 deve estar  
608 localizada em prédio separado ou em área claramente demarcada e isolada das demais instalações da  
609 instituição e dispor de vigilância 24 horas por dia. b) Devem ser previstas câmaras de entrada e saída  
610 de pessoal separadas por chuveiro. c) As manipulações com OGM de classe de risco 4 devem ser  
611 realizadas em cabine de segurança biológica Classe II ou III, em associação com roupas de proteção  
612 pessoal com pressão positiva, ventiladas por sistema de suporte de vida. d) Deve ser previsto um  
613 sistema de autoclave de dupla porta, câmara de fumigação, ou sistema de ventilação com ante-câmara  
614 pressurizada para o fluxo de materiais para o interior do laboratório. e) O sistema de drenagem do solo  
615 deve conter depósito com desinfetante químico eficaz para o agente em questão, conectado  
616 diretamente a um sistema coletor de descontaminação de líquidos. O sistema de esgoto e ventilação  
617 deve estar acoplado a filtros HEPA de elevada eficiência. As instalações de filtros e esgotos devem  
618 estar confinados à área de contenção. f) O sistema de suprimento de luz, dutos de ar e linhas utilitárias  
619 devem ser, preferencialmente, embutidos para evitar o acúmulo de poeira. g) Materiais e equipamentos  
620 que não possam ser descontaminados na autoclave devem passar por tanque de imersão com  
621 desinfetante, ou câmara de fumigação. h) O líquido efluente, antes de ser liberado das instalações, deve  
622 ser descontaminado com tratamento por calor. i) Os líquidos liberados de chuveiros ou de sanitários  
623 devem ser descontaminados com produtos químicos ou pelo calor. j) As instalações devem ter ante-  
624 sala para a equipe vestir roupas específicas (escafandro) com pressão positiva e sistema de suporte de  
625 vida. O sistema deve prever alarmes e tanques de respiração de emergência. k) As instalações devem  
626 ter chuveiro para a descontaminação química das superfícies da roupa antes da saída da área. l) A  
627 entrada de ar de insuflamento deverá estar protegida com filtro HEPA e sua eliminação para o exterior  
628 deve ser feita através de dutos de exaustão, cada um com dois filtros HEPA colocados em série e com  
629 alternância de circuito de exaustão automatizado. m) O sistema de ar deverá ser revisado e validado  
630 anualmente por firma com experiência comprovada. n) Nenhum material deverá ser removido das  
631 instalações a menos que tenha sido autoclavado ou descontaminado, exceção feita aos materiais  
632 biológicos que necessariamente tenham que ser retirados na forma viável ou intacta. o) O material  
633 biológico viável, a ser removido de cabines Classe II ou III ou das instalações NB-4, deve ser  
634 acondicionado em recipiente de contenção inquebrável e selado. Este, por sua vez, deve ser  
635 acondicionado dentro de um segundo recipiente também inquebrável e selado, que passe por um  
636 tanque de imersão contendo desinfetante, ou por uma câmara de fumigação ou por um sistema de  
637 barreira de ar. p) Equipamentos ou materiais que não resistam a temperaturas elevadas devem ser  
638 descontaminados utilizando-se gás ou vapor em câmara específica. q) O acesso às instalações deve ser  
639 bloqueado por portas hermeticamente fechadas, contendo internamente um sistema de monitoramento  
640 visual. r) A entrada deve ser controlada pelo Técnico Principal, ou pessoa qualificada, por ele indicada.  
641 Além do sistema de acesso por cartão magnético ou códigos digitais, o responsável deverá solicitar  
642 identificação institucional de cada usuário. As pessoas autorizadas devem cumprir com rigor as  
643 instruções de procedimento para entrada e saída das instalações. Deve haver um registro de entrada e  
644 saída de pessoal, com data, horário e assinaturas. Devem ser definidos protocolos para situações de  
645 emergência. O responsável pela segurança da área de acesso às instalações deverá estar apto a acionar  
646 o esquema de emergência, se necessário. Todas estas informações devem ser registradas e arquivadas  
647 por um período de 5 anos. s) Antes de adentrar as instalações, as pessoas devem ser avisadas sobre o  
648 potencial de risco e capacitadas para o atendimento das medidas apropriadas de segurança. t) A entrada

649 e a saída da equipe das instalações deve ocorrer somente após uso de chuveiro e troca de roupa. u) A  
650 entrada e saída da equipe por ante-câmara pressurizada somente deve ocorrer em situações de  
651 emergência. v) Para adentrar as instalações, a roupa comum deve ser trocada por roupa protetora  
652 completa e descartável. Antes de sair das instalações para a área de banho, a roupa protetora deve ser  
653 deixada em área específica para descontaminação antes do descarte. w) Deve ser organizado um  
654 sistema de notificação de acidentes, exposição e absenteísmo da equipe das instalações, bem como um  
655 sistema de vigilância médica. Deve-se ainda, prever uma unidade de quarentena, isolamento e  
656 cuidados médicos para os suspeitos de contaminação. **Capítulo VI – Dos Níveis de Biossegurança**  
657 **em Grande Escala. Art. 11** Atividades e projetos em contenção envolvendo OGM em volumes  
658 superiores a 10 litros de meio de cultura devem seguir as normas de biossegurança estabelecidas no  
659 Capítulo V desta Resolução e ter supervisão e medidas de contenção adicionais. § 1º Além dos riscos  
660 biológicos relacionados a atividades com OGM e seus derivados em grande escala, devem ser  
661 considerados, também, os riscos relacionados à toxicidade de produtos e aos aspectos físicos,  
662 mecânicos e químicos do processo de produção. § 2º As instituições devem manter um programa de  
663 vigilância da saúde de todos os trabalhadores que atuam nas instalações que mantêm atividades com  
664 OGM. § 3º Os exames clínicos e laboratoriais devem ter periodicidade anual. § 4º As situações de  
665 risco potencial devem ser descritas e os exames clínicos e laboratoriais devem incluir indicadores para  
666 monitoramento de longo prazo, tais como a constituição de banco de sorologia com marcadores  
667 específicos, para fins de vigilância epidemiológica. § 5º Em casos de acidentes, deve-se informar a  
668 CTNBio, investigar suas causas e conseqüências à saúde e ao meio ambiente e instituir os cuidados e  
669 tratamentos imediatos, bem como dar seguimento ao caso de acordo com o tipo do acidente. **Art. 12**  
670 Deve ser providenciado manual de procedimentos e treinamento da equipe técnica e de apoio para  
671 assegurar que o OGM seja manipulado com segurança e que a área de trabalho seja mantida limpa e  
672 organizada. **Art. 13** Antes de qualquer descarte, o OGM e os efluentes sólidos e líquidos devem ser  
673 inativados para impedir sua disseminação e efeitos adversos à saúde e ao meio ambiente. **Parágrafo**  
674 **único** – A inativação deve ser comprovada laboratorialmente. **Art. 14** Deve ser estabelecido um plano  
675 de contingência, incluindo medidas adequadas para conter e neutralizar derramamentos. **Art. 15** Para  
676 Nível de Biossegurança em Grande Escala – NBGE-1, a manipulação do OGM deve ser realizada em  
677 sistema fechado ou em instalação de contenção primária. § 1º A adição de material a um sistema, a  
678 coleta de amostras e a transferência de líquido de cultura dentro de sistemas ou entre eles deve ser  
679 conduzida de forma a minimizar a formação de aerossol ou a contaminação de superfícies expostas no  
680 ambiente de trabalho. § 2º Para minimizar o escape de OGM viável, gases de exaustão removidos do  
681 sistema fechado ou de equipamentos de contenção primária devem passar por filtros HEPA ou por um  
682 procedimento equivalente (por exemplo, incineração). § 3º Qualquer sistema fechado ou equipamento  
683 de contenção primária que contiver OGM viável, somente deve ser aberto após esterilização adequada.  
684 § 4º Planos de emergência devem incluir métodos e procedimentos adequados para eventuais  
685 derramamentos, acidentes e perdas de cultura de OGM. § 5º O símbolo universal de risco biológico  
686 deve ser afixado nos sistemas fechados e em equipamentos de contenção primário, quando utilizado  
687 para a contenção de OGM. § 6º Qualquer derramamento ou acidente que resulte na exposição ao OGM  
688 deve ser comunicado imediatamente ao Técnico Principal, à CIBio, à CTNBio e às autoridades  
689 competentes. **Art. 16** Para o Nível de Biossegurança em Grande Escala – NBGE-2, deverão ser  
690 seguidas as normas estabelecidas para o NBGE-1, acrescidas das seguintes medidas: § 1º Os  
691 equipamentos primários de contenção, além dos procedimentos de manipulação de OGM em volumes  
692 até 10 litros, devem corresponder, no mínimo, ao exigido para NB-2. § 2º O selo rotativo e outros  
693 dispositivos mecânicos diretamente associados ao sistema fechado, utilizado na propagação e  
694 crescimento de OGM, devem ser construídos de forma a evitar vazamento, ou ser contido em  
695 compartimento ventilado com exaustão por meio de filtros tipo HEPA ou de sistema equivalente. § 3º  
696 O sistema fechado, utilizado para a propagação e crescimento de OGM, bem como o equipamento de  
697 contenção primária, utilizado para operações de contenção de OGM, devem dispor de sensores para  
698 monitorar a integridade do confinamento durante as operações. § 4º O sistema para a propagação e  
699 crescimento de OGM deve ser testado quanto à integridade dos dispositivos de contenção, utilizando o  
700 organismo parental/receptor que deu origem ao OGM. § 5º Os testes devem ser conduzidos antes da

701 introdução do OGM e após qualquer modificação ou troca de dispositivos essenciais de contenção. §  
702 6º Os procedimentos e os métodos utilizados nos testes serão apropriados para o desenho do  
703 equipamento e para a recuperação e detecção do organismo testado. Os relatórios e os resultados dos  
704 testes devem ser mantidos em arquivo. § 7º O sistema de contenção, utilizado para a propagação e  
705 crescimento de OGM, deve ser permanentemente identificado. Esta identificação deve ser utilizada em  
706 todos os relatórios de testes, funcionamento e manutenção, e em todos os documentos relativos ao uso  
707 deste equipamento para pesquisa ou atividades de produção com o OGM. **Art. 17** Para o Nível de  
708 Biossegurança em Grande Escala – NBGE-3, deverão ser seguidas as normas estabelecidas para o  
709 NBGE-1 e NBGE-2, acrescidas das seguintes medidas: § 1º Os OGM deverão ser manipulados em um  
710 sistema fechado com as medidas de biossegurança exigidas para o NB-3. § 2º Para preservar a  
711 integridade da contenção, o sistema fechado utilizado para a propagação e crescimento de OGM, deve  
712 ser operado de forma que o espaço acima do meio de cultura no sistema seja mantido sob a pressão  
713 mais baixa possível, consistente com a construção do equipamento. § 3º Os sistemas fechados e  
714 equipamentos de contenção utilizados na manipulação de culturas de OGM serão localizados em área  
715 controlada com as seguintes características: a) a área controlada terá uma entrada separada. Deve  
716 possuir um espaço com duas portas, como uma ante-câmara pressurizada, ante-sala ou sala para troca  
717 de roupa, separando a área controlada do resto das instalações. b) A superfície das paredes, tetos e o  
718 pavimento da área controlada devem permitir acesso fácil para limpeza e descontaminação. c)  
719 Eventuais perfurações na área controlada devem ser seladas para permitir descontaminação do  
720 ambiente com líquido ou gases. d) Os encanamentos e fiação na área controlada devem ser protegidos  
721 contra a contaminação. e) Instalações para lavar as mãos, equipadas com válvulas acionadas com o pé,  
722 cotovelo ou com sistema automático de abertura devem estar presentes em cada área principal de  
723 trabalho, próximas de cada saída principal. f) Chuveiro deve estar disponível próximo à área  
724 controlada. g) A área controlada deve ser planejada de forma a impedir a saída de líquido de cultura  
725 para o exterior em caso de derramamento acidental, saída dos sistemas fechados ou dos equipamentos  
726 de contenção primária. h) A área controlada deve ter sistema de ventilação capaz de controlar o fluxo  
727 do ar. Este deve vir de áreas com menor potencial de contaminação em direção a áreas com maior  
728 potencial de contaminação. i) Se o sistema de ventilação resultar em pressão positiva, o sistema deve  
729 ser planejado de forma a impedir a reversão do fluxo, ou ter um alarme que indicará tal reversão  
730 eventual. O ar que sair da área controlada não deve recircular em outras instalações, devendo ser  
731 filtrado por meio de filtros HEPA. § 4º Os procedimentos operacionais devem seguir as medidas de  
732 biossegurança estabelecidas no NBGE-1, NBGE-2 e NB-3. **Capítulo VII - Das Instalações Físicas e**  
733 **Procedimentos em Contenção para Atividades e Projetos com Vegetais Geneticamente**  
734 **Modificados. Art. 18** As atividades e projetos em contenção envolvendo vegetais geneticamente  
735 modificados da classe de risco 1 deverão atender às normas de biossegurança exigidas para o NB-1,  
736 acrescidas de: a) A casa de vegetação deverá ser mantida trancada, exceto quando houver pessoas  
737 trabalhando no seu interior. b) O acesso será limitado ou restrito à equipe técnica diretamente  
738 envolvida com os experimentos em andamento. c) Janelas ou laterais e estruturas no teto podem ser  
739 abertas para ventilação, devendo possuir telas anti-afídicas para impedir a entrada de polinizadores.  
740 Não são requeridas barreiras para pólen, exceto quando se tratar de plantas alógamas e anemófilas,  
741 cuja dispersão do pólen deve ser evitada por proteção das estruturas reprodutivas ou por barreiras  
742 físicas. d) O piso pode ser de cascalho ou outro material poroso, recomendando-se, no entanto, que os  
743 passeios sejam de concreto. e) Deverá ser mantida, em local de fácil acesso na entrada da casa de  
744 vegetação, uma ficha com informações atualizadas sobre os experimentos em andamento e sobre os  
745 vegetais, animais ou microrganismos que forem introduzidos ou retirados da casa de vegetação. f) Um  
746 manual de práticas para uso das instalações deverá ser adotado, advertindo os usuários sobre as  
747 conseqüências advindas da não observância das regras e, também, informando as providências a serem  
748 tomadas no caso de uma liberação acidental de OGM potencialmente causador de impacto ambiental.  
749 g) É obrigatório um programa de controle de espécies indesejáveis, como plantas invasoras, animais ou  
750 patógenos, dentro da casa de vegetação. h) Animais utilizados em experimentos que se referem ao  
751 *caput* deste artigo devem ser contidos para impedir seu escape. i) Vegetais, sementes ou tecidos vivos  
752 não podem ser retirados da casa de vegetação, exceto amostras para pesquisa em instalações em  
753 regime de contenção ou armazenamento. Para liberação planejada no meio ambiente deve haver  
754 autorização da CTNBio. **Art. 19** As atividades e projetos em contenção envolvendo vegetais  
755 geneticamente modificados da classe de risco 2 deverão atender às normas de biossegurança exigidas  
756 para o NB-2 e as especificações descritas no artigo 18 desta Resolução Normativa, acrescidas de: a) A

757 casa de vegetação deve ser construída com material transparente rígido contendo uma antecâmara. b)  
758 sistema de ventilação forçada com proteção contra a entrada de animais na entrada e na saída de ar. c)  
759 O piso deve ser de concreto ou material impermeável. d) Implantação de sistema de drenagem de  
760 líquidos que inclua uma caixa de contenção para descontaminação e inativação. e) exaustores  
761 equipados com um sistema para fechamento quando não estiverem funcionando. Os sistemas de  
762 entrada e saída devem impedir o refluxo do ar. f) sinalização indicando a presença de organismos  
763 potencialmente danosos ao ambiente ou à saúde humana, animal e vegetal. g) recipientes fechados e  
764 inquebráveis para introdução ou retirada de organismos da casa de vegetação. h) Câmara de  
765 crescimento ou sala de crescimento dentro de uma edificação que satisfaça as especificações NB-2. i)  
766 Vestimentas e equipamentos de proteção individual apropriados aos experimentos conduzidos,  
767 preferencialmente descartáveis. Estas vestimentas e equipamentos devem ser retirados antes da saída  
768 das instalações e devem ser descontaminadas antes de serem descartadas ou lavadas. **Art. 20** As  
769 atividades e projetos em contenção envolvendo vegetais geneticamente modificados da classe de risco  
770 3 deverão atender às normas de biossegurança exigidas para o NB-3 e as especificações dos artigos 18  
771 e 19 desta Resolução Normativa, acrescidas de: a) A casa de vegetação deve ser cercada podendo ser  
772 protegida por medidas adicionais de segurança, além de estar separada de outras áreas de trânsito livre.  
773 Deve ser uma estrutura fechada, com cobertura contínua e cuja entrada seja protegida por dois  
774 conjuntos de portas com fechamento automático e intertravamento. As paredes internas e o piso devem  
775 ser impermeáveis e resistentes à corrosão. Deve possuir uma cabine com duas portas para troca de  
776 vestimentas. b) Todos os procedimentos devem minimizar a geração de excesso de efluentes durante a  
777 irrigação, transplante ou qualquer outra manipulação. c) Materiais experimentais viáveis, que forem  
778 introduzidos ou retirados da casa de vegetação devem ser transportados em um segundo recipiente  
779 fechado e inquebrável. Se houver a possibilidade da presença de estruturas propagativas na superfície  
780 do segundo recipiente, este terá que ser descontaminado. **Art. 21** Normas específicas para atividades e  
781 projetos com vegetais geneticamente modificados da classe de risco 4 serão editadas pela CTNBio  
782 quando necessário. **Capítulo VIII – Das Instalações Físicas e Procedimentos em Contenção para**  
783 **Atividades e Projetos com Animais Geneticamente Modificados Art. 22** As instalações de  
784 contenção para atividades e projetos com animais geneticamente modificados incluem biotério,  
785 insetário, tanque de aquicultura, curral e aviário. **Art. 23** As atividades e projetos em contenção  
786 envolvendo animais geneticamente modificados da classe de risco 1 deverão atender às normas de  
787 biossegurança exigidas para o NB-1, acrescidas de: a) As instalações para manutenção e manipulação  
788 dos animais geneticamente modificados devem estar fisicamente separadas do resto do laboratório e  
789 ter acesso controlado. b) A entrada das instalações deve ser mantida trancada, sendo o acesso restrito  
790 às pessoas credenciadas pela CIBio da instituição. c) A construção das instalações deverá levar em  
791 conta o tipo de animal geneticamente modificado a ser mantido e manipulado, mas sempre tomando-se  
792 os cuidados necessários para impedir o escape. d) Todas as áreas que permitam ventilação (inclusive  
793 entrada e saída de ar condicionado) deverão conter barreiras físicas para impedir a passagem de insetos  
794 e outros animais. e) Ralos ou outros dispositivos similares, se existentes, deverão ter barreiras para  
795 evitar a possibilidade de escape ou entrada de material contaminado. f) Animais de diferentes espécies  
796 e não envolvidos no mesmo experimento deverão estar alojados em áreas físicas separadas. g)  
797 Recomenda-se a instalação de cortinas de ar com fluxo de cima para baixo nas portas de acesso aos  
798 insetários. h) Tanques de aquicultura devem ter a renovação de água em sistema separado, sendo toda  
799 a água de descarte passada por tanque de esgotamento com desinfecção, antes de ser lançada na rede  
800 pluvial. i) Currais para inspeção e colheita de amostras deverão conter infra-estrutura adequada ao  
801 manejo dos animais, assim como piquetes com cerca dupla, para evitar o trânsito entre áreas, pedelúvio  
802 e, quando possível, sistema de drenagem passando por tanque de desinfecção. j) Recomenda-se que a  
803 entrada de serragem, ração ou qualquer outro alimento ou material a ser utilizado com os animais  
804 ocorra após autoclavagem ou irradiação. l) Todo material contaminado deverá ser apropriadamente  
805 acondicionado para desinfecção ou inativação, que poderá ocorrer fora das instalações. m) Devem ser  
806 estabelecidas normas de procedimentos amplamente divulgadas às pessoas com acesso autorizado. n)  
807 Cópias das normas de procedimentos, inclusive daqueles referentes a situações de emergência, devem  
808 ser mantidas no interior das instalações. o) No caso de manutenção de um banco de embriões

809 geneticamente modificados criopreservados, este deve localizar-se nas instalações credenciadas. **Art.**  
810 **24** As atividades e projetos em contenção envolvendo animais geneticamente modificados da classe de  
811 risco 2 deverão atender às normas de biossegurança exigidas para o NB-2 e as especificações do artigo  
812 23 desta Resolução Normativa, acrescidas de: a) É necessário que haja uma ante-sala entre a área de  
813 livre circulação e a área onde os animais estão alojados. b) A ante-sala deve estar separada por sistema  
814 de dupla porta com intertravamento. c) Todas as entradas e saídas de ventilação devem possuir  
815 barreiras físicas que bloqueiem a passagem de insetos e outros animais entre as salas e a área externa.  
816 d) As janelas devem ter vidros fixos e hermeticamente fechados e, quando necessário, serem duplas. e)  
817 As instalações devem ter luzes de emergência e serem ligadas a geradores, se possível. f) É necessária  
818 a troca de vestimenta antes da passagem da ante-sala para a sala de animais. Se possível, deve ser  
819 utilizada vestimenta descartável no interior da sala de animais. g) As vestimentas devem, após rigorosa  
820 inspeção para verificar a presença de insetos, ser acondicionadas em recipiente próprio fechado e  
821 autoclavado. h) Serragem, ração ou qualquer outro alimento ou material a ser utilizado com os animais  
822 deve ser submetido a autoclavagem ou irradiação. i) A saída do material deve ser efetuada através de  
823 câmaras de passagem de dupla porta para esterilização ou inativação. j) Em biotérios, a água a ser  
824 ingerida pelos animais deve ser acidificada ou autoclavada. k) Em biotérios, o fluxo de ar deve sofrer  
825 cerca de 20 renovações por hora. l) Recomenda-se que haja controle sanitário, parasitológico,  
826 microbiológico, de micoplasmas e virológico dos animais. m) Controle genético dos animais deve ser  
827 realizado, se possível, a cada nova geração. n) Infectórios com animais geneticamente modificados  
828 devem localizar-se em áreas especialmente isoladas e devidamente credenciadas pela CTNBio. **Art. 25**  
829 As atividades e projetos em contenção envolvendo animais geneticamente modificados da classe de  
830 risco 3 deverão atender às normas de biossegurança exigidas para o NB-3 e as especificações dos  
831 artigos 23 e 24 desta Resolução Normativa, acrescidas de: a) As instalações deverão conter, no  
832 mínimo, as seguintes áreas distintas: Ante-Sala, Sala de Materiais, Sala para Animais e Sala de  
833 Experimentação. b) A ante-sala deverá possuir três divisões. Na primeira divisão, deverá haver  
834 armários individuais para o usuário guardar as roupas. Na divisão central, deverá haver chuveiros  
835 acionados por sistema independente do uso das mãos. Na terceira divisão, deverá haver armários  
836 fechados para guardar roupas esterilizadas a serem utilizadas pelos usuários e sacos para acondicionar  
837 a roupa já utilizada nas instalações, que deverá ser autoclavada antes de ser descartada. c) O ar  
838 insuflado deve ser esterilizado. A saída de ar também deve conter filtros esterilizantes para purificação  
839 do ar antes de ser lançado para o meio externo. d) As Salas dos Animais e de Experimentação deve,  
840 necessariamente, conter pressão de ar negativa em relação às demais salas. e) As instalações devem  
841 possuir sistema de controle automático para detectar alterações na pressão atmosférica e capaz de  
842 acionar alarme. f) Os animais devem estar alojados, quando pertinente, em sistema de microisoladores  
843 ou em sistemas equivalentes. g) Quando houver torneiras, estas devem permitir acionamento sem o uso  
844 das mãos. h) Todo material a ser descartado deverá ser previamente descontaminado dentro das  
845 instalações. Isto deverá ocorrer pelo uso de autoclave de dupla porta. i) Os animais mortos e os dejetos  
846 deverão ser incinerados. **Art. 26** Normas específicas para atividades e projetos com animais  
847 geneticamente modificados da classe de risco 4 serão editadas pela CTNBio, quando necessário".  
848 Diante do impasse de como proceder com a Resolução, devido ao adiantado da hora, o Dr. Rubens  
849 Onofre Nodari sugeriu que o Dr. Walter Colli fizesse a revisão com os méritos discutidos na Plenária,  
850 mandasse para CONJUR e já publicasse deixando em consulta pública, considerado que teriam coisas  
851 muito básicas para serem discutidas e pelo fato da norma ser vital para classificar os organismos.  
852 Ponderou ainda que se houvesse algum problema sério, como iria a consulta pública, resolveria-se  
853 depois internamente. Teve o apoio do Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro. O Dr. Walter Colli pôs em  
854 discussão o ponto **H - Outros assuntos** com uma questão trazida pela Dra. Maria Soares Cordioli a  
855 respeito da não aceitação do Plenário da CTNBio em incluir na IN 02 o Ministério Público como um  
856 dos órgãos a ser informado pela CTNBio em caso de algum acidente ou incidente, dizendo que agora  
857 veio uma recomendação da Procuradoria da República que recomenda ao Coordenador Geral da  
858 CTNBio, Dr. Jairon Alcir Santos do Nascimento, que tendo a CTNBio conhecimento de qualquer  
859 acidente ou incidente que tenha provocado dano ao meio ambiente ou risco a saúde humana, faça-se a  
860 comunicação imediata ao Ministério Público Federal através da 4ª Câmara de Coordenação para  
861 adoção de medidas cabíveis. Disse que, em função da recomendação, a Dra. Maria Soares Cordioli  
862 pediu para que fosse incluído um § 6º no Art. 6º da IN 02 com o teor da recomendação. Informou  
863 ainda que, segundo a Dra. Maria Soares Cordioli, não seriam obrigados a colocar na IN 02, mas de  
864 qualquer forma teriam a obrigação de informá-los, em virtude da recomendação. Após pequena

865 discussão a alteração foi aprovada como consta com voto contrário da Dra. Eliana Saul Furquim  
866 Werneck Abdelhay por entender que constando na IN 02 passaria a ser uma norma. O Dr. Paulo  
867 Augusto Vianna Barroso sugeriu que se retirasse do art. 8º, § 5º, discutido na 93ª Reunião, a palavra  
868 “geográfica” para que o arroz e outras espécies não fossem tratadas como nível dois. A sugestão foi  
869 aceita por todos. Em seguida o Dr. Walter Colli, ao perceber não tê-lo feito, pôs em votação a  
870 aprovação da Resolução 02 que foi aprovada por unanimidade com as recomendações feitas pelo Dr.  
871 Rubens Onofre Nodari. Em seguida foi dada a palavra ao Dr. Jairon Alcir Santos do Nascimento para  
872 dois informes administrativos: um falando a respeito dos tickets de passagem, que devem ser enviados  
873 a Secretaria Executiva o mais rápido possível. E o outro comunicando: que já se encontra disponível  
874 para consulta no *site* da CTNBio, no *link* “Gestão Administrativa” os processos de liberação planejada  
875 no meio ambiente e que no máximo em 40 dias estarão disponíveis os CQB importação,  
876 comercialização e demais projetos. O Dr. Walter Colli informou ainda sobre a existência de um ofício  
877 da Dra. Maria Soares Cordioli ao Sr. Paulo José Rocha Júnior, Procurador Chefe da Procuradoria da  
878 República no Distrito Federal onde ela encarece o fato de que a CTNBio deve contar com mais  
879 profissionais qualificados para poder cumprir bem aos seus deveres previstos em Lei. Ainda agradeceu  
880 o gesto. A Dra. Patrícia Machado Bueno Fernandes sugeriu, então, que a Dra. Maria Soares Cordioli  
881 poderia ajudar com as questões das diárias dos membros que continuariam com os mesmos problemas.  
882 O Dr. Walter Colli explicou que a Dra. Maria Soares Cordioli disse achar ser uma questão muito  
883 interna. Então, a Dra. Magda Maria Zanoni pediu que fosse dada uma explicação sobre o assunto, visto  
884 que já teriam se passado seis meses de Comissão. O Dr. Vasco Ariston de Carvalho Azevedo também  
885 ponderou a questão das instalações, que não seriam apropriadas para CTNBio. Pediu ainda que se  
886 deixassem claras essas dificuldades a imprensa, pois seriam uma Comissão de alto nível, de notório  
887 saber e de relevância nacional, atacado pela mídia o tempo todo, se expondo o tempo inteiro como  
888 profissional e não eram tratados como tal. A Dra. Magda Maria Zanoni sugeriu fazer um abaixo-  
889 assinado, montar uma delegação e pedir uma audiência com o Ministro para resolver tais questões que  
890 estariam insustentáveis. Acrescentou ainda mais uma questão, dizendo achar que os pareceres emitidos  
891 por eles deveriam ser pagos, pois não seriam membros profissionais da CTNBio e sim cientistas com  
892 os seus afazeres. O Dr. Jairon Alcir Santos do Nascimento disse que a explicação para a diferença nas  
893 diárias seria pelo fato de no Decreto constar uma distinção entre colaboradores eventuais e servidores  
894 públicos federais. Ponderou ainda que isso estaria em Lei e que não determinara nada. O Dr. Walter  
895 Colli pediu a Dra. Magda Maria Zanoni que aguardasse a próxima reunião, pois iria fazer um novo  
896 ofício com termos mais severos, reiterando ao Ministro que está insustentável a situação e caso não  
897 surta efeito, fariam o abaixo-assinado e montariam a Comissão para falar com o Ministro, propondo  
898 que ela presida essa Comissão. Proposta aceita por todos. O Dr. Walter Colli colocou em discussão a  
899 data e quantos dias seriam a próxima reunião e não obtendo consenso se seriam dois ou três dias, em  
900 função das agendas incompatíveis dos membros, ficou de verificar e avisar a todos. Em seguida pediu  
901 ao Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro, que retornara ao plenário, que fizesse uma exposição a respeito  
902 das diárias de DAS seis. O Dr. Luiz Antônio Barreto de Castro disse que após se dedicar ao caso  
903 conseguiu entender exatamente o problema. Explicou que por um equívoco por parte do Ministro, o  
904 MCT estaria impedido de pagar DAS seis aos membros da CTNBio por conta de uma Portaria que diz  
905 no seu art. 5º que “colaborador eventual não pode ser funcionário público federal”. Disse ainda que já  
906 teria marcado uma reunião às 17h com o Ministro Sérgio Resende para mostrar-lhe que a única coisa  
907 que precisa ser feita é mudar essa Portaria no seu art. 5º para dar a possibilidade de que os membros da  
908 CTNBio sejam caracterizados como colaboradores eventuais e possam receber DAS seis. Dada a  
909 explicação a Dra. Magda Maria Zanoni sugeriu que fossem informados, via *e-mail*, quanto ao  
910 resultado da reunião. E assim o Dr. Walter Colli encerrou a reunião.

911  
912  
913  
914  
915

Walter Colli  
Presidente da CTNBIO